



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CHECK LIST E PROTOCOLO

O Agente de Contratação que ora subscreve, abaixo identificado, no exercício de suas funções, com base legal no inciso LX do artigo 6º e no artigo 8º, ambos da Lei 14.133/21, e com fulcro na Resolução Nº 063/2024 desta Câmara Municipal, emite o presente Check List e Protocolo;

PROTOCOLO

Data do Requerimento:

Identificação do Requerente:

Roger Silva Oliveira

Thiago Goucalves Jardim

CHECK LIST

ITEM	DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO AO REQUERIMENTO	FOI APRESENTADO?	
		SIM	NÃO
01	Folder do Curso/Treinamento/Capacitação	✓	
02	Documento profissional do palestrante (OAB, CRC, outros)	+	
03	Documento de notório conhecimento do palestrante (certificado de pós-graduação, mestrado, doutorado)	+	
04	Documento de Capacidade Técnica do Palestrante	+	
05	Contrato Social da empresa	+	
06	Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa (Federal, Estadual e Municipal)	+	
07	Certidão de Regularidade Trabalhista da empresa	+	
	Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa	ok	+
08	Ao menos TRÊS Notas Fiscais emitida pela empresa, para outros entes públicos ou pessoas jurídicas de direito privado, comprovando a regularidade do preço a ser contratado	+	

Declaro:



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

() que o interessado acima identificado **APRESENTOU CORRETAMENTE** a documentação para contratação, e tendo ainda observado o prazo prévio de antecedência determinado pela Resolução Nº 063/2024.

() que o interessado acima identificado **NÃO APRESENTOU CORRETAMENTE** a documentação para contratação, e a partir da presente data fica assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para complementação, conforme determinado pela Resolução 063/2024.

() que o interessado acima identificado apresentou **INTEMPESTIVAMENTE** o requerimento, conforme prazo determinado pela Resolução Nº 063/2024.

_____**/MG, _____/_____/_____**
Agente de Contratação: _____

Araçuaí/MG, 03 de SETEMBRO de 2025.**Ref.: Contratação de Capacitação**

Com cordial visita, venho através deste, formalizar demanda para contratação, via abertura de Processo Administrativo Licitatório, com base normativa pela lei 14.133/21, visando contratação de serviços de capacitação para vereadores desta Câmara Municipal de Araçuaí, abaixo relacionados:

**LISTA DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ QUE IRÃO
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO/CURSO/TREINAMENTO****NOME DO CURSO: 26º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICO:**

Nº	NOME DO PARLAMENTAR	SETOR
1	Roger Silva de Oliveira	VEREADOR
2	Tiago Gonçalves Jardim	VEREADOR

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de capacitação dos Agentes políticos desta Câmara Municipal, acima relacionados, tendo em vista a relevância para o aprimoramento das habilidades para o desempenho das atividades realizadas pelos mesmos. O vereador poderá no curso aproveitar os conhecimentos e habilidades na atuação da Câmara Municipal no Planejamento estratégico e fiscalização da Administração Pública, especialmente na transição responsável de mandatos. Considerando a importância das etapas de um planejamento é primordial também a correta administração dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais.

Portanto, para os agentes políticos, o aprendizado será um instrumento de aperfeiçoamento e aprendizado de novas práticas que poderão ser implementadas na instituição. O curso dispõe de diversas orientações que servirão de apoio ao mandato, que consequentemente Instrumentos de Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA); O processo legislativo a ser observado nos projetos de lei que tratam de orçamento; Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno e sua necessidade de adequação para a implantação das emendas impositivas individuais e coletivas no ordenamento jurídico local; Procedimentos para a adoção das emendas impositivas

individuais e de bancada; e ajudarão a desempenhar atividades com maior precisão na eficiência e eficácia em favor do município.

O curso selecionado aborda:

Módulo I - Restrições Administrativas sobre a propriedade privada. Limitações de uso e função social. Decreto-Lei 25/1937 -Regime Jurídico do tombamento.

Módulo II - A fiscalização no âmbito municipal. Controle interno/ Controle externo. Prestação de Contas junto aos Tribunais.

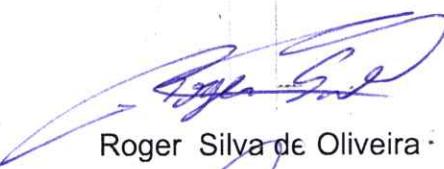
Módulo III - O Marketing na Administração Pública. Troca de experiências, dúvidas, debates; Integração de projetos.

Segue, ainda, pesquisa de preços para verificação do valor de mercado, cujo método foi pelo artigo 23, §4º da Lei 14.133/21, haja vista se tratar de inexigibilidade. O Valor Total do Curso é de R\$ 1980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais), estimando seu valor unitário em R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por participante.

Segue, em anexo, **Estudo Técnico Preliminar**, conforme exigência do artigo 72, I, da Lei 14.133/21, ao qual se pede aprovação para que seja dada continuidade na contratação.

Diante disto, peço **URGÊNCIA** na apreciação, diante da proximidade do curso/capacitação/treinamento, conforme documento comprobatório que acompanha.

Atenciosamente,



Roger Silva de Oliveira



Tiago Gonçalves Jardim



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MEMORANDO Nº 01/2025

Assunto: Solicitação Viagem e Diárias

Ao Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí: Sr. Tiago Gonçalves Jardim

Araçuaí, 01 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os abaixo-assinados, Roger Silva de Oliveira e Tiago Gonçalves Jardim, vêm respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a liberação de veículo oficial Toro Chumbo, bem como a concessão de diárias, 5 diárias, para fim de deslocamento à cidade de Brasília/DF, para a participação 26º Simpósio de Gestão Pública; com o objetivo aprimorar os conhecimentos em Gestão Pública.

- saída dia 08 de setembro
- retorno no dia 12 de setembro.

Atenciosamente,

Roger Silva Oliveira

Tiago Gonçalves Jardim



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foi solicitado pelos vereadores desta Câmara Municipal, que constam nominados no Documento de Formalização de Demanda.

2. NORMAS QUE IRÃO REGER ESTA CONTRATAÇÃO: rito do artigo 72 da Lei 14.133/21.

3. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objeto: serviço, capacitação/treinamento/curso

Descrição do curso: **26º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**

Carga Horária : 09 a 12 de setembro de 2025

Local da realização do curso: Hotel Laguna Plaza Praça Central, 3^a Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília-DF.

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de capacitação dos parlamentares desta Câmara Municipal, relacionados no Documento de Formalização da Demanda. Para os vereadores vinculados, será ferramenta administrativa para desenvolvimento dos trabalhos deste Parlamento.

Ademais, os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a gestão pública por meio de abordagem técnica e aplicada, além de toda a concepção teórica que orbita o tema.

4. ÁREA REQUISITANTE: Parlamentares nominados no Documento de Formalização de Demanda.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: Conforme §2º do artigo 18 da Lei 14133/2021, o inciso II do §2º da mesma lei não é elemento necessário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo do direito público, devidamente regulamentada e autorizada a funcionar, de acordo com sua categoria e legislação vigente.

6.2. Ademais, o futuro contratado deve possuir referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de reputação ilibada.

6.3. Deve ainda, comprovar documentalmente sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, não estar penalizada nem impedida de contratar com poder público em geral.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O profissional/empresa que a Câmara Municipal almeja contratar para ministrar o curso/congresso em tela é uma referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque.

PALESTRANTES:

FÁBIO FRANCISCO ESTEVES: Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), especializando em Direito Constitucional pela ABDCConst, MBA em PNL e liderança de alto performance, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), atualmente exercendo o cargo de juiz instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Distrito Federal.

CARLOS ROCHA: Formou-se em Direito, Administração de Empresas e Administração Pública pela PUC-GOIÁS. Pós-Graduado em Civil e Processo Civil pela UNI-ANHANGUERA, Pós-Graduado em Administrativo e Constitucional pela Academia de Polícia Civil de Goiás e PUC-GOIÁS, Pós-Graduado em Docência Universitária pela UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA. Professor universitário de direito civil, processo civil e prática jurídica. Entende/fala os idiomas: inglês e espanhol. Atua em todo o território nacional. Presta serviços de consultoria (Negócios e Incorporação Imobiliária), assessoria jurídica nas áreas: contratos, direito empresarial e societário, direito imobiliário e incorporação imobiliária.

ENÉIAS REZENDE- Advogado OAB/MG175655- Vereador por três mandatos. Com capacitação pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública; sobre departamento pessoal; secretaria no serviço público; atendimento ao público; comunicação verbal no atendimento; cliente interno, trabalho em equipe; os precatórios e a Administração Pública; sistema de pagamento da dívida Pública; precatório e requisição do pequeno valor; sanções pelo não pagamento; processo e técnica legislativo; sistema de registro e preços; As normas Brasileiras de Contabilidade; A contabilidade aplicada ao setor Público; Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Plano de contas e demonstrações contábeis aplicada ao setor Público; elaboração de editais e convites; posturas, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária; Processo Legislativo; Aspecto do Projeto Ficha Limpa; Princípios e Modalidades de Licitações; Formalização dos Contratos Administrativos; fundamentos de Gestão Pública e Previdenciária nos Municípios; Fidelidade Partidária; Lei da Improbidade Administrativa; Processos Legislativos

LUCAS GRASSI: Bacharel em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas. Atualmente cursando MBA em Vendas, Negociação e Resultados de Alta Performance pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Possuo 11 anos de experiência nas áreas comercial e administrativa, com especialização em análise de dados, atendimento ao cliente e gestão de processos. Desenvolvo relatórios gerenciais e dashboards automatizados para apoiar decisões estratégicas e otimizar resultados.

Ademais, referida empresa possui atestados de capacidade técnica que foram emitidos por outros órgãos públicos, comprovando sua expertise na temática proposta, tudo conforme documentação em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente ETP, conforme já descrito, se refere a contratação de cursos/treinamentos por empresa especializada na temática proposta. Portanto, a solução que se busca é dar maior conhecimento para os Vereadores da Casa, buscando dar igualmente conhecimento, mas visando a área prática e rotineira, no sentido de conseguirem desenvolver suas atribuições legalmente impostas com a eficiência devida.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATA

A estimativa da quantidade é um curso, com duração estimada de 12 horas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa TOTAL para a presente contratação é de R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais) sendo R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por pessoa.

10.1. METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS

- Portal Nacional de Compras PÚblicas
- Contratações Similares de Outros Órgãos PÚblicos
- Contratação da própria Câmara Municipal
- Dados de pesquisa em mídia especializada
- Pesquisa direta com possíveis fornecedores
- Pesquisa direta com o futuro contratado (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10.2. RESULTADOS ENCONTRADOS COM BASE NAS PESQUISAS REALIZADAS

RESULTADO ENCONTRADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Câmara Municipal de Itaobim	R\$ 4.400,00
Câmara Municipal de Centralina	R\$ 5.500,00
Câmara Municipal de Santa Juliana	R\$ 4.400,00

Valor desta Contratação: R\$ R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).

10.3. AVALIAÇÃO CRÍTICA DA PESQUISA DE MERCADO

A presente avaliação foi realizada com base em requisição de notas fiscais do futuro contratado, para objeto similares, e constatou-se que o preço ofertado para esta contratação está no mesmo padrão de preço para contratações pretéritas. Assim sendo entendemos estar atendida a comprovação de preços, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Diante da natureza indivisível do serviço e que será prestado no local abaixo descrito, conclui-se conforme abaixo:

Tendo em vista que a capacitação será realizada no Distrito Federal, não haverá necessidade correlata.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme descrito este ETP, pretende-se dar maior conhecimento aos Vereadores da Casa Legislativa, cada qual no seu ramo de atuação, vinculados ou não ao sistema de contratações públicas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impacto ambiental com a presente contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

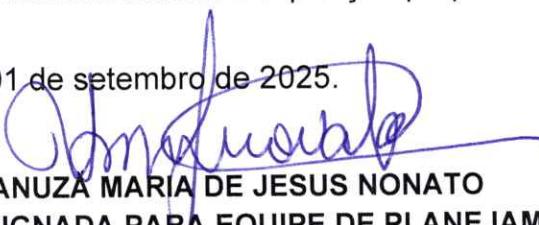
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCLUSÃO

Nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, **declaramos viável e adequada** a contratação por **inexigibilidade** de contratação. O presente planejamento em ETP foi elaborado em harmonia com a Lei 14133/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Araçuaí- MG, 01 de setembro de 2025.


VANUZA MARIA DE JESUS NONATO
DESIGNADA PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

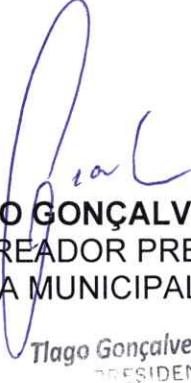
() Não Aprovo o ETP

() Aprovo o presente documento ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Câmara Municipal.

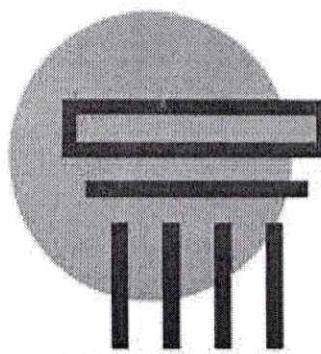
Promova-se a elaboração do Mapa de Risco e encaminhe-se o processo ao Requisitante para a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Autue-se.

Araçuaí-MG, 01 de setembro de 2025.


TIAGO GONÇALVES JARDIM
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Tiago Gonçalves Jardim
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ / MG



GESTÃO PÚBLICA

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES

Público Alvo: Vereadores, Assessores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Servidores do Executivo e Legislativo.

BRASÍLIA – DF

26º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

de 09 a 12 de setembro de 2025

-Terça-feira: 09/09 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 10/09 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

Restrições Administrativas sobre a propriedade privada.

Limitações de uso e função social.

Decreto-Lei 25/1937 -Regime Jurídico do tombamento.

Quinta-feira: 11/09 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

A fiscalização no âmbito municipal.

Controle interno/ Controle externo.

Prestação de Contas junto aos Tribunais.

-Sexta-feira: 12/09 Horário: 07:00 às 09:00

O Marketing na Administração Pública.

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos;

Carga horária:10h/aulas.

Plantão de dúvidas das 09h00 ás 10h00.

Encerramento e entrega de certificados.

Contato

Telefone: (61) 98654-5280 (WhatsApp)

Investimento: R\$1.100,00 por participante

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ:40.033.708/0001-63

E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Local: Hotel Laguna Plaza

Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo

Bandeirante, Brasília- DF

(61)2109 9600

Obs.: O Instituto Ulysses Guimarães se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada.

Palestrantes:



Dr. Enéias Rezende
Advogado



Dr. Fábio F. Esteves
Juiz de Direito do Distrito
Federal e Territórios



Dr. Carlos Rocha
Advogado



Lucas Grassi
Marketing digital



Fabio Francisco Esteves

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6355119835074229>

ID Lattes: 6355119835074229

Última atualização do currículo em 25/02/2022

Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), especializando em Direito Constitucional pela ABCDConst, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), atualmente exercendo o cargo de juiz instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Distrito Federal, vice-presidente licenciado da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), co-fundador do Encontro Nacional de Juízes e Juízas Negros - ENAJUN e do Fórum Nacional de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação - FONAJURD, co-criador do Projeto Falando Direito para educação em cidadania, Presidente da Comissão Multidisciplinar de Inclusão do TJDFT, membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da legislação antirracista, foi Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (AMAGIS-DF), nos biênios de 2016-2018 e 2018-2020. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Fabio Francisco Esteves

Nome em citações bibliográficas

ESTEVES, F. F.

Lattes ID

© <http://lattes.cnpq.br/6355119835074229>

País de Nacionaldade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2021

Doutorado em andamento em Direito.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Orientador: Guilherme Guimarães Feliciano.

2010 - 2012

Mestrado em Direito.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: ALEM DAS CERCAS ? DEMOCRACIA,
DESOBEDIÊNCIA CIVIL E AS PRATICAS DO
MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM
TERRA, O MST., Ano de Obtenção: 2012.
Orientador: © ALEXANDRE BERNARDINO COSTA.

2005 - 2005

Especialização em DIREITO. (Carga Horária: 408h).
Universidade Gama Filho, UGF, Brasil.
Título: OS EFEITOS DAS CONSTANTES EMENDAS CONSTITUCIONAIS NA EFETIVIDADE NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO.

1998 - 2003

Graduação em DIREITO.
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS, Brasil.
Título: UNIAO ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO - EFEITOS JURÍDICOS.
Orientador: GLAUCIA LAMBLEM.

Atuação Profissional

Tribunal de Justiça do Distrito Federal, TJ/DF, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Agente Político, Enquadramento Funcional:
Juiz de Direito Substituto

Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal, ESMA, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor

ESCOLA ASSISTENCIA JUDICIARIA DA DEFENSORIA PÚBLICA, EASJUR, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSOR

UDF Centro Universitário, UDF, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2010

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Francês

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1.

ESTEVESES, F. F. A função social da propriedade como elemento estruturante do direito de propriedade e a concessão de liminares de reintegração de posse. In: João Bento Moreira Pinto e Alexandre Bernardino Costa. (Org.). A função social da propriedade como elemento estruturante do direito de propriedade e a concessão de liminares de reintegração de posse. 1ed. Belo Horizonte: , 2013, v. 1, p. 83-104.

Outras produções bibliográficas

1.

ESTEVESES, F. F. A LEITURA MORAL DA DESOBEDIÊNCIA CIVIL NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA 2012 (Artigo).

2.

ESTEVESES, F. F.. A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NO DIREITO BRASILEIRO, UMA DEFEASIBILITY 2011 (Artigo).

3.

ESTEVESES, F. F.. A IDENTIDADE DO MST EM JUÍZO, CRIMINALIZAÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS 2010 (Artigo).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

ESTEVESES, F. F.. DIREITOS HUMANOS E A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO BRASIL. 2008. (Programa de rádio ou TV/Outra).

Demais tipos de produção técnica

1.

ESTEVESES, F. F.. O devido processo legal, o sistema acusatório e o princípio da proteção efetiva na concretização do Direito Penal. 2014. (Editoração/Livro).

2.

ESTEVESES, F. F.. OS LIMITES DA ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. 2009..

3.

ESTEVESES, F. F.. A ATUAÇÃO DO AGENTE POLICIAL MILITAR E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 2009..

4.

ESTEVESES, F. F.. DIREITO CONSTITUCIONAL. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

5.

ESTEVESES, F. F.; FIRME, L. W. . DIREITO ADMINISTRATIVO. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

6.

★ **ESTEVES, F. F.. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE - TEORIA E PRÁTICA.** 2008. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

7.

ESTEVES, F. F.. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

8.

ESTEVES, F. F.. TEORIA E PRÁTICA DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

9.

ESTEVES, F. F.. PROCESSO LEGISLATIVO. 2008. (Desenvolvimento de material didático e instrucional - DIREITO CONSTITUCIONAL).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

CORDEIRO, P. I. R. V.; CASTILHO, E. W. V.; **ESTEVES, F. F..** Participação em banca de RODRIGO KING LON CHIAO PERIGO DA LIBERDADE: UMA ANALISE DO DISCURSO SOBRE A PRISÃO PREVENTIVA NOS JORNais FOLHA DE S. PAULO E O GLOBO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.

2.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de HELIO SPYERE DO NASCIMENTO. CRIMINOLOGIA CRITICA: INQUERITO POLICIAL - INSTRUMENTO DE SELETIVIDADE. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.

3.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de VICTOR OLIVEIRA SOUZA. O DIREITO A IGUALDADE É NÃO DISCRIMINAÇÃO DIANTE DO DISCURSO DE ODIO. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.

4.

ESTEVESES, F. F., Participação em banca de LEANDRO DE MOURA RIBEIRO.A INFUENCIA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS E DEMAIS NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS DE DIREITOS HUMANOS NO DIREITO INTERNO BRASILEIRO. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

5.

ESTEVESES, F. F., Participação em banca de MARIA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS.A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIARIO EM POLÍTICAS DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

6.

ESTEVESES, F. F., Participação em banca de CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO.REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

7.

ESTEVESES, F. F., Participação em banca de FAGNER RODRUGUES LEITE SABOIA,BREVES COMENTARIOS ACERCA DA VULNERABILIDADE E DA VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE SOB A ÉGIDE DA LEI 12015. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

8.

ESTEVESES, F. F., Participação em banca de MAXCILENE NASCIMENTO DA SILVA.A REPERCUSSÃO GERAL COMO INSTRUMENTO PARA ALCANÇAR A EFETIVIDADE DO PROCESSO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

9.

ESTEVESES, F. F., Participação em banca de CLAUDIVINO CANDIDO DA SILVA.A REFORMA CRIMINAL DE 2009: UMA ANALISE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PRESUNÇÃO DE VIOLENCIA NOS CRIMES SEXUAIS E A PROBLEMATICA ACERCA DA NOVA FIGURA PENAL DO ESTUPRO DE VULERÁVEL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

10.

ESTEVESES, F. F., Participação em banca de NAYARA AMÉLIA BOAVENTURA CARDOSO.A INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO IV DA SÚMULA 331 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

11.

ESTEVESES, F. F., Participação em banca de LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR.A PATERNIDADE SÓCIOAFETIVA E O CONFLITO NOS TRIBUNAIS BRASILEIROS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

12.

ESTEVESES, F. F. Participação em banca de ALLAN CRISTINA GOMES MARTINS. A REPERCUSSÃO GERAL DA QUESTÃO CONSTITUCIONAL ORIGEN E PERPECTIVAS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

13.

ESTEVESES, F. F. Participação em banca de ANNE GUIMARAES LOPES DOS REIS. DIREITO DOS DESPORTOS GARANTIA DOS CONTRATOS DOS ATLETAS E SEUS CLUBES. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

14.

ESTEVESES, F. F. Participação em banca de ELIANE DE SOUZA SANTOS CASSELA. A COMPETENCIA PARA JULGAR E PROCESSAR OS HONORARIOS ADVOCATICIOS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

15.

ESTEVESES, F. F. Participação em banca de MELISSA GUIMARAES SALES. ADOÇÃO INTERNACIONAL - ANÁLISE DA LEI 12010 SOBRE O ESTÁGIO DE CONVIVENCIA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

16.

ESTEVESES, F. F. Participação em banca de JOAO HENRIQUE BASTOS MACHADO. A SUMULA VINCULANTE DIANTE DO PRINCÍPIO DA TRIPARTIÇÃO DOS PODERES. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

17.

ESTEVESES, F. F. Participação em banca de ANDREA PIRES TOLENTINO. DELAÇÃO PREMIADA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

18.

ESTEVESES, F. F. Participação em banca de IVONETE MARIA FELIPE VIANA DE SOUZA. A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E A INTERRUPÇÃO DA PRSCRIÇÃO. 2009 - UDF Centro Universitário.

19.

ESTEVESES, F. F. Participação em banca de JULIANE SANTOS SALES. A JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

20.

ESTEVESES, F. F. Participação em banca de TIAGO FURTADO AYRES. A PENHORA ON LINE COMO FATOR DE EFETIVIDADE DO PROCESSO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

21.

ESTEVESES, F. F., Participação em banca de EMERSON CABRAL BRITO.O MANDADO DE SEGURANÇA 25.888/DF e a SUMULA 347 - REPERCUSSÕES SOBRE O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

A SEMANA JURÍDICA: DEMOCRACIA E DIREITO EM AMBIENTE DE CRISE. O PODER JUDICIÁRIO E A DEMOCRACIA. 2019. (Congresso).

2.

Weekend de Capacitação em Audiência de Custódia. Interface de Questões Raciais e Justiça Criminal. 2019. (Congresso).

3.

Seminário Racismo e Sistema de Justiça Criminal. Seminário Racismo e Sistema de Justiça Criminal. 2019. (Seminário).

4.

TEORIA DA MÁXIMA PROPORCIONALIDADE E MÉTODOS INTERPRETATIVO DE ROBERT ALEXY. APLICAÇÃO PRÁTICA VOLTADA A ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA. 2019. (Seminário).

5.

XVI jornada jurídica UNIP. A Coordenação do Curso de Direito da Universidade Paulista UNIP, Campus Brasília. 2019. (Seminário).

6.

II SEMINÁRIO MULHERES NO SISTEMA DE JUSTIÇA. II SEMINÁRIO MULHERES NO SISTEMA DE JUSTIÇA. 2018. (Congresso).

7.

WORKSHOP ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS. ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS. 2018. (Congresso).

8.

1º semana da consciência negra: igualdade racial, racismo e quilombolas. A JUSTIÇA FEDERAL POR UMA SOCIEDADE MAIS IGUALITARIA. 2017. (Congresso).

9.

A COMISSÃO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA SUBSEÇÃO DE TAGUATINGA. O APARTHEID NA BALANÇA DA JUSTIÇA. 2017. (Congresso).

10.

AULA MAGNA, NO CURSO DE DIREITO. AULA MAGNA, NO CURSO DE DIREITO. 2017. (Congresso).

11.

HONRA AO MÉRITO PROFESSOR REINALDO HERMEDO POERSCH. HONRA AO MÉRITO PROFESSOR REINALDO HERMEDO POERSCH. 2017. (Congresso).

12.

BRAZILIAN JUDGES ASSOCIATION CONGRESS. THE CRIMINAL LAW AND PROCEDURE IN ENGLAND; THE LABOUR LAW AND PROCEDURE IN ENGLAND; THE COUNTY AND FAMILY: PROCEDURE AND PRACTICE. 2016. (Congresso).

13.

II AMB INTERNATIONAL CONFERENCE. System of Law of the United Kingdom,. 2016. (Seminário).

14.

II AMB INTERNATIONAL CONGRESS. II AMB INTERNATIONAL CONGRESS. 2016. (Congresso).

15.

IV JORNADA JURÍDICA DA FACULDADE FORTIUM. TRIBUNAL DO JÚRI. 2016. (Congresso).

16.

O FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI. O FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DO JURI. 2016. (Congresso).

17.

THE INTERNATIONAL CONGRESS OF THE BRAZILIAN JUDGES ASSOCIATION. FACULTY OF ARTS AND HUMANITIES. 2016. (Congresso).

18.

UDICIAL EDUCATION IN ENGLAND AND WALES. UDICIAL EDUCATION IN ENGLAND AND WALES. 2015. (Congresso).

19.

VI ENCONTRO NACIONAL DE JUÍZES ESTADUAIS. ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. 2016. (Congresso).

20.

EMPODERAMENTO DA NEGRITUDE CONTRA O RACISMO. EMPODERAMENTO DA NEGRITUDE CONTRA O RACISMO. 2015. (Congresso).

21.

GRANDES REFLEXÕES ACERCA DO DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO. BACHARELADO EM DIREITO. 2015. (Congresso).

22.

CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TJDFT. ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI. 2014. (Congresso).

23.

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TJDFT. A ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI. 2014. (Congresso).

24.

CURSO SUPERIOR DE POLICIA MILITAR DA BRIGADA MILITAR. ALTERAÇÃO NO SISTEMA CONSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERNO ESTADUAL. 2014. (Congresso).

25.

CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TJDFT. DOSIMETRIA DA PENA, NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL. 2013. (Congresso).

26.

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TJDFT. DOSIMETRIA DA PENA. 2013. (Congresso).

27.

III CONGRESSO INTERNACIONAL CONSTITUCIONALISMO E DEMOCRACIA: O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO. INSTITUCIONALIDADES E TERRITORIALIDADES. 2013. (Congresso).

28.

CICLO DE PALESTRAS COM ENFOQUE EM VIOLENCIA DE GENERO,O TRATAMENTO DAS VITIMAS DE VIOLENCIA DOMESTICA NO TRIBUNAL DO JURI. 2011. (Simpósio).

29.

III CICLO DE PALESTRAS JURIDICAS.A CONSTITUCIONALIDADE DAS AÇOES AFIRMATIVAS DE COTAS RACIAIS. 2011. (Simpósio).

30.

II CICLO DE PALESTRAS JURIDICAS.UM UNICO DIREITO PARA UM ESTADO MULTICULTURAL. 2010. (Simpósio).

31.

PROINCA.A FORMACAO DO PROFISSIONAL DO DIREITO. 2009. (Simpósio).

32.

SEMANA ACADEMICA.MEUS DIAS, MEUS SONHOS. 2009. (Encontro).

33.

CURSO FORMAÇÃO PMMS.DIREITOS HUMANOS E A ATIVIDADE DO AGENTE POLICIAL. 2008. (Encontro).

34.

SEMINARIO DE DIREITOS HUMANOS.OS DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. 2008. (Seminário).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

ADEILSON DOS SANTOS MORAES E OUTROS. RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO JUDICIAL TEORIA E PRÁTICA. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

2.

AILTON MOTA DE MAGALHÃES. O DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DEMOCRATICO ADVINDO DA RECEPÇÃO DA LEI DE ANISTIA ENQUANTO 'LEI MEDIDA' - UMA ANALISE DWORKIANA SOBRE O JULGAMENTO DA ADPF 153/DF. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

3.

ALEX PALHARES RIBEIRO E OUTROS. RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO JUDICIAL - TEORIA E PRÁTICA. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

4.

ALINE P. FONTENELE E OUTROS. CONTROLE DE DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA REGULAÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS NO BRASIL. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

5.

CAROLINA DE MELO E OUTROS. CONTROLE DE DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA REGULAÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS NO BRASIL. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

6.

IZABELLA MATTAR MORAES. O SUPERFATURAMENTO/ SOBRE PREÇO ORÇAMENTÁRIO. DE PROPOSTAS COMO MODALIDADE DE FRAUDE A LICITAÇÃO. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

7.

LARA GABRIELA FRANÇA CORADO. OS REFLEXOS DA PÓS-MODERNIDADE NA CATEGORIA CONSÚMIDOR-USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

8.

LYNCON RAFAEL DE OLIVEIRA BRAGA. A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DO TRIBUNAL DO JURI EM OUTRAS SOCIEDADES - UMA ANALISE DE DIREITO COMPARADO. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

9.

RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA. DESCRIINALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR: UMA ANÁLISE DOUTRINÁRIA. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

10.

TAYANE ROCHA MARTINS. A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

11.

ZAIAD CORREIA CAMELY. A CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFobia NO BRASIL. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

12.

IVANILZA BASTOS NOVAES FAGUNDES. A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A INEFICACIA DE SUA APLICAÇÃO NO BRASIL. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

13.

MARCELO CARDOSO CATALDI. PODER NORMATIVO DAS AGENCIAS REGULADORAS: DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA E OS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE E SEPARAÇÃO DE PODERES. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

14.

ELVIRA DE LIS MARQUES BOMBARDIERI. O CONTROLE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MÉRITO ADMINISTRATIVO À LUZ DOS PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

15.

WELLINGTON DIONE DE FREITAS NASCIMENTO. O DIREITO À MORTE - DAS DIRETIVAS ANTICIPADAS DE VONTADE. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

16.

KAROLINA AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA. A INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

17.

ANA CECÍLIA SOUSA VILARINHO. O DIREITO AO ESQUECIMENTO E A LIMITAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DE VIDA PEGRESSA NO CONTEXTO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

18.

MÁDILA BARROS SEVERINO. CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

19.

RAUL LUIZ CONCALVES PAMPLONA. PACTO FEDERATIVO: OS MUNICÍPIOS NA SEGURANÇA PÚBLICA E A CONSTITUCIONALIDADE DO ESTATUTO DAS GUARDAS MUNICIPAIS. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

20.

MARIA EDUARDA SENNA MURY. A POSSIBILIDADE DE MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL INFORMAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL É O PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO RETROCESSO SOB A ÓTICA DO NEOCONTRATUALISMO NA DECISÃO QUE RECONHECEU A UNIÃO ESTÁVEL HOMOAFETIVA. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

21.

PHABIOLA DE JESUS ALVES. O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NO SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

22.

LARESCA PAULINA SILVA. ERRO ESSENCIAL SOBRE A PESSOA DO OUTRO CONJUGE. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

23.

CLÁUDIA DA ROCHA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO E O DANO AMBIENTAL. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

24.

RONAN GOMES DE HOLANDA. O MANDADO DE SEGURANÇA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL N. 34.530 NA PERSPECTIVA DA DEMOCRACIA DELIBERATIVA. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

25.

ANDREIA DO VALE RODRIGUES SOARES. O FENÔMENO ALOPOIÉTICO NO CONTEXTO DO SISTEMA CÍRUDICO PENAL BRASILEIRO. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

26.

DANIEL CÉSAR LOPES TEIXEIRA. O CONTROLE JUDICIAL PREVENTIVO DE CONSTITUCIONALIDADE CONFORME A TEORIA SISTEMICA DE DIREITO. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

27.

SAMANTHA NAYRA DE ALMEIDA OLIVEIRA. O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS CONFORME A TEORIA SISTÉMICA DO DIREITO. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

28.

MÉRCIA KARINNE MARQUES SOARES. A DISCRICIONARIEDADE DOS ORGÃOS PÚBLICOS NA ANALISE DA VIDA PREGRESSA DOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

29.

ANDREIA DO VALE DE SOUZA SOARES. INTERVENÇÃO DO JUDIÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS A PARTIR DA TEORIA DOS SISTEMAS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

30.

CRISTIANE CARVALHO SARAIVA. CORRUPÇÃO DE MENOR JÁ CORROMPIDO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

31.

FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES DE ALMEIDA. A ATUAÇÃO DO SUPRÉMO TRIBUNAL FEDERAL DIANTE DA MORA LEGISLATIVA INCONSTITUCIONAL DE ACORDO COM A TEORIA DOS SISTEMAS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

32.

FRANCISCO GONÇALVES SABOIA NETO. A VINCULAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS DECISÕES PROFERIDAS NO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE PELO STF. 2015. Monografia.

33.

HILTON RODRIGO FERREIRA JORDÃO. A DISCRICIONARIEDADE NA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PREVISTA NA LEI NÚM. 8.112/90. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

34.

JÔNATAS MORAIS RODRIGUES. COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS: "DIREITO DE LIBERDADE A INFORMAÇÃO CONFORMADO COM O DIREITO AO ESQUECIMENTO". 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

35.

JÔNATAS MORAIS RODRIGUES. COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS: "DIREITO DE LIBERDADE A INFORMAÇÃO CONFORMADO COM O DIREITO AO ESQUECIMENTO". 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

36.

JOSE HYGINO DE AZEVEDO FILHO. A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DA RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA DIANTE DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE CONCENTRADO: UM ESTUDO JURIPRUDENCIAL DOS RECURSOS EXTRAORDINARIOS N.º 415.454, 416.827 E 730.462. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

37.

PAULO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE. A RELEITURA DO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO: RELEVÂNCIA DO DIREITO FUNDAMENTAL A MORADIA NO PROCESSO DE DESAPROPRIATÓRIO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

38.

RAFAEL NOGUEIRA SOUSA. OS LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

39.

RAFAEL SILVA ROSEN. O MST E SUA HISTÓRICA BUSCA PELA EFETIVADA DOS DIREITOS SOCIAIS: APORTES ACERCA DA CRIMINALIZAÇÃO DO MOVIMENTO E A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NO ATUAL CENÁRIO POLÍTICO DO PAÍS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

40.

THIAGO SUS SOBRAL DE ALMEIDA. O EXCESSO NA LEGÍTIMA DEFESA. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

41.

TIAGO CARNEIRO RABELO. LIBERDADE DE INFORMAÇÃO E O DIREITO AO ESQUECIMENTO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

42.

WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS. DIREITO À VIDA: UM NOVO CONCEITO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

43.

CARLOS RENATO XAVTER DE RESENDE. CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF): SUA NATUREZA, FINALIDADES E O CONTEUDO E DESTINACAO DE SEUS RELATORIOS. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

44.

DANIELLE CORRÉA DE OLIVEIRA. A DEFINIÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSAO E A DEMOCRACIA QUE QUEREMOS.... 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

45.

ELIÉZER PEREIRA DOS SANTOS SILVA. SISTEMA DE COTAS RAICIAIS À LUZ DO PRÍNCIPIO DA IGUALDADE: UM MAL NECESSARIO?. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

46.

FILIPE DE OLIVEIRA LINS. O ENSINO DOMICILIAR ENQUANTO ALTERNATIVA AO SISTEMA ESCOLAR VIGENTE: A EMANCIPAÇÃO SOCIAL E O DIREITO DOS PAIS DE ESCOLHER A FORMA DE EDUCAR SEUS FILHOS. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

47.

MARIA MARGARIDA MOURA DA SILVA. A JUSTICA RESTAURATIVA COMO ALTERNATIVA AS PENAS PRIVATIVAS, DE LIBERDADE. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

48.

NATHALIA MEGALE BARRIOS BENTHER NARCISO. AÇÃO AFIRMATIVA E CONCURSO PÚBLICO: PELA IGUALDADE RACIAL. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

49.

RAFAEL SILVA ROSSI. ESBULHO POSSESSÓRIO E A QUESTÃO AGRÁRIA NA JURIPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

50.

ALFREDO DA MATA MACHADO. OS ESTATUTOS DOS MILITARES DO DF E A NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL: RECEPÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS SOBRE A RESTRIÇÃO DO ACESSO AO POSTO DE OFICIAL DA PMDF AO BRASILEIRO NATÓ, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 2.º DO ART. 12 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Civil) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

51.

FÁTIMA CRISTINA RIBEIRO FREITAS MORENO. ADI 3772/DF E A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DOS PROFESSORES NO AMBITO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Civil) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

52.

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA. A RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA E REGULAMENTAR DAS AGENCIAS REGULADORAS. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação lata sensu em Direito Público) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

53.

RUBEM AZEVEDO JACUNDA. GUARDA COMPARTILHADA - VANTAGENS E DESVANTAGENS. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

54.

RUBENICE MARIA SULVA COSTA. EDUCAÇÃO, EMANCIPAÇÃO E CONSTITUIÇÃO. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

55.

DANIELLA GOMES FREITAS. TENSÃO ENTRE DIREITOS DE LIBERDADE RELIGIOSA E LIBERDADE SEXUAL. 2011. Monografia.

56.

THIAGO FRANCISCO CABRAL GAMA. INCONSTITUCIONALIDADE
SUPERVENIENTE. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em
PÓS GRADUAÇÃO - DIREITO E JURISDIÇÃO) - Escola Superior da
Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

57.

LUIZ FELIPE HOROWITZ LOPES. ART. 52, INCISO X, DA CONSTITUICAO
FEDERAL: MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL. 2011. Monografia.
(Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS GRADUAÇÃO - DIREITO E
JURISDIÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal.
Orientador: Fabio Francisco Esteves.

58.

ARTUR DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR. LEGITIMIDADE E INTERVENÇÃO DO
AMICUS CURIAE. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS
GRADUAÇÃO - DIREITO E JURISDIÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do
Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

59.

HENRIQUE ZEINI GONDIM. SOPESAMENTO DE PRINCÍPIOS
CONSTITUCIONAIS. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS
GRADUAÇÃO - DIREITO E JURISDIÇÃO) - Escola Superior da
Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

DANIEL CASTRO DO VALE. ATIVISMO JUDICIAL NA DINAMICA
CONSTITUCIONAL BRASILEIRA: UMA ANALISE SA APLICAÇÃO DA
CONSTITUICAO DE 1988 A SITUACOES NAO REGRADAS EXPRESSAMENTE
EM SEU TEXTO, COM ENFOQUE NA SUMULA VINCULA 13 DO STF. 2009.
Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro
Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

2.

MARINA DE ARAÚJO OLIVEIRA. CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS DE SAÚDE: PERSPECTIVA PRINCIPIOLOGICAS A EFETIVIDADE
DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso.
(Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio
Francisco Esteves.

3.

RICARDO RODRIGUES GOMES. O PRINCIPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCENCIA
E A INELEGIBILIDADE POR CONDENAÇÃO CRIMINAL. 2009. Trabalho de
Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.
Orientador: Fabio Francisco Esteves.

4.

JULIANO MELO DE SOUZA. A IMUNIDADE DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

5.

JANA OLIVEIRA ARAUJO CARNEIRO. A DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL À LUZ DO ARTIGO 231 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - DE 1988. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

6.

SILVIO LUIZ CAVALCANTE DE LEMOS. O DESVIO DE FINALIDADE DAS IMUNIDADES PARLAMENTARES. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

7.

SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES. AUTONOMIA DO PODER JUDICIÁRIO SOB O ENFOQUE DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO FEDERAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

8.

AGOSTINHO GONÇALO DE LIRA JUNIOR. A INDEVIDA ATUAÇÃO NORMATIVA DO STF E A SUMULA VINCULANTE N° 11. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

9.

LEONARDO ALVES DE DÉUS. EXTENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO NO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

10.

AMANDA DE FREITAS PEREIRA. O NOVOMANDADO DE SEGURANÇA - AVANÇOS E RETROCESSOS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

11.

SAMUEL HAMU NETO. O SURGIMENTO DO PODER PARALELO DIANTE DO FRACASSO DA ATUAÇÃO ESTATAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

12.

RICARDO RODRIGUES GOMES. O PRINCIPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCENCIA E A INELEGIBILIDADE POR CONDENAÇÃO CRIMINAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

13.

ANDREA KARENINA ISACKSOON DALBURQUERQUE. SUMULA VINCULANTE: PANORAMA DOS RESULTADOS APRESENTADOS COM A IMPLANTAÇÃO DAS SUMULAS VINCULANTES. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

14.

ADRIANO PIMENTEL DA SILVA. O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS EM CONCURSO PÚBLICO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

15.

PEDRO HENRIQUE LOBO E SILVA. A VIABILIDADE DA FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS TRABALHISTAS PARA AS EMPRESAS EM TEMPOS DE CRISE FINANCEIRA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

16.

TATHIANA PASSONI REIS. A EFETIVAÇÃO JUDICIAL DO DIREITO À SAÚDE. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

17.

ALYSON DE ALMEIDA REIS. A REPERCUSSÃO GERAL DA QUESTÃO CONSTITUCIONAL: DOS CRITÉRIOS DE DECISÃO SOBRE A EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DA REPERCUSSÃO GERAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

18.

ANDREA DJANIRA SANTOS DE PAULA. ONUS DA PROVA: CRITÉRIOS PARA INVERSÃO DO ONUS DA PROVA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso: (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

19.

KERHULYN MACIEL DA SILVA. RESERVA DO POSSÍVEL, MÍNIMO EXISTENCIAL E A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

20.

LUIZ ALBERTO FERREIRA. MANDADO DE INJUNÇÃO E SUA EFETIVIDADE. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

21.

JOAO GABRIEL GIRAO SOARES. CLONAGEM DE ORGÃOS E TECIDO PARA FINS TERAPEUTICOS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

22.

SANDRA DE OLIVEIRA GOMIDE. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO PROCESSO NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS INFORMAÇÕES URBANOS DE BAIXA RENDA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

23.

GUSTAVO DE SOUZA LEAO GOMES PEDROSA. A EFETIVACÃO DO ACESSO À JUSTIÇA ATRAVÉS DA ASSISTENCIA JURÍDICO GRATUITA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

24.

MARCIO ROBERTO MARINHO DE CASTILHO. PRECATÓRIO E O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO AMBITO DO DISTRITO FEDERAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

25.

FABIO MULLER FIGUEIRA. A BANALIZAÇÃO NA FORMA DE AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

26.

ALEXANDRE PEREIRA SALES. A RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA MATERIAL INCONSTITUCIONAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

27.

WEUDSON CIRILO DE OLIVEIRA. A NATUREZA NORMATIVA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS SOBRE DIREITOS HUMANOS ANTERIORES À EMENDA CONSTITUCIONAL 45/2004.. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

28.

HAISLAN MARCIO SILVA LOPES. A LEGITIMIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA EXERCER O CONTRATO DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

29.

ADAIAS MARQUES DOS SANTOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: RECURSO OU INCIDENTE PROCESSUAL DE IMPUGNAÇÃO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

30.

PAULO HENRIQUE PEDROZA E SILVA. OS EFEITOS DAS DECISÕES DEFINITIVAS DO STF EM CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE SEGUNDO A TEORIA DA TRANSCENDÊNCIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES DA DECISÃO: VALIDADE CONSTITUCIONAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

31.

HERMINA ROSA DE JESUS. A EXTENSÃO DO SIGNIFICADO DA REPERCUSSÃO GERAL COMO CRITÉRIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

32.

ROMNEL CARVALHO GOMES DE CASTRO. A LEGITIMIDADE DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM ATOS INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

33.

DIEGO PEREIRA CORREIA DA SILVA. INTERVENÇÃO JUDICIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

34.

PAULO REYNER CARMARGO MOUSINHO. A EFICÁCIA HORIZONTAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS - EXTENSÃO DE SUA APLICAÇÃO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

35.

JULIANE SALES. A JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

36.

NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA. JUSTIÇA GRATUITA. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

37.

TIAGO FURTADO AYRES. A PENHORA ON LINE COMO FATOR DE EFETIVIDADE DO PROCESSO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

38.

MARIA SEBASTIANA DA SILVA MENDES. TRANSCENDÊNCIA: DA AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS NA AFÉRICAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DA TRANSCENDÊNCIA NO RECURSO DE REVISÃO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

39.

ALFREDO DA MATA MACHADO. DOS RECURSOS NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

40.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES. O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS E ATOS NORMATIVOS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

41.

VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL. O DEVIDO PROCESSO LEGAL NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO EXÉRCITO BRASILEIRO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

42.

EMERSON CABRAL DE BRITO. O MANDADO DE SEGURANÇA 25.888/DF E A SÚMULA 347/STF: REPERCUSSÃO SOBRE O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE EXERCIDO PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

43.

RODRIGO DE OLIVEIRA. HIPÓTESE DE APLÍCABILIDADE DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

44.

MARINA NORO DOS SANTOS. A DECISÃO JUDICIAL LIMINAL NAS AÇÕES COMINATORIAS DE CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

45.

ROSANA FURTADO CLEMENS BORGES. O CONCEITO E A EXTENSÃO DO CONCEITO DE REPERCUSSÃO GERAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

46.

HENDERSON VALLUCI PEREIRA DANTAS. O PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO COMO FATOR DE CELERIDADE PROCESSUAL E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

47.

ANDERSON DE SOUZA ARAUJO. DIREITOS FUNDAMENTAIS E A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

48.

RONALDO BRAGA. DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES MILITARES DIANTE DAS LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

49.

KATHIA REGINA ARAÚJO DE QUEIROZ. A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

50.

SIMONE SOARES DE OLIVEIRA. A RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA NAS AÇÕES DE RECONHECIMENTO DE PARTENIDADE. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

51.

LEILIANNE CARVALHO SAMPAIO. A SÚMULA VINCULANTE ANTE O PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO: UMA IMCOMPATIBILIDADE?. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

52.

DANILO MOREIRA NACIMENTO. A SÚMULA IMPEDITIVA DO RECURSO DE APELAÇÃO COMO FATOR DE CELERIDADE PROCESSUAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

53.

ELLIS KÁTIA BERTOLDO GOMES PINHEIRO. AMICUS CURIAE FORMA DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA ÀS DECISÕES JUDICIAIS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

54.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA INCOSTITUCIONAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

55.

RODRIGO GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA. A ESSÊNCIA E A BANALIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 06/06/2025 às 9:36:42

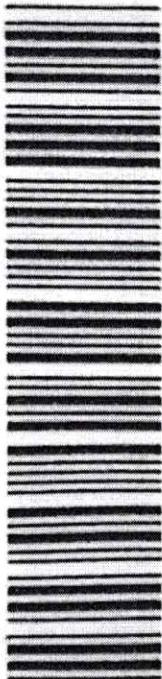
Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

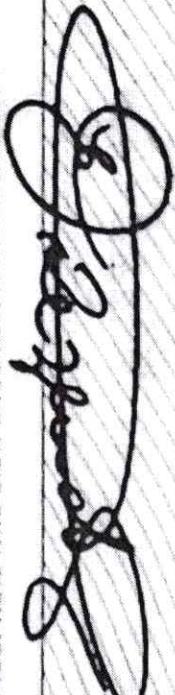
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

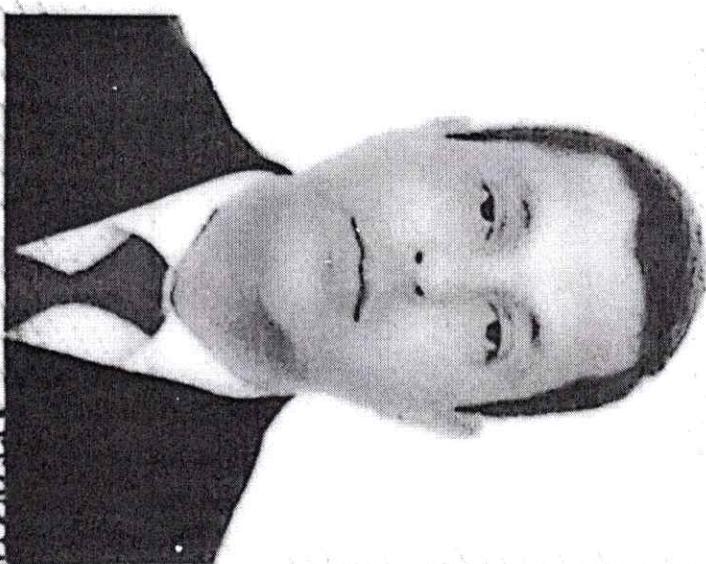
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

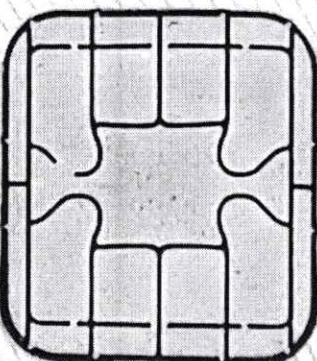
13802647



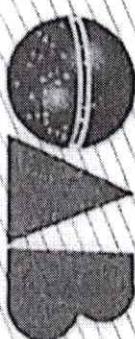




ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ENEIAS FERREIRA DE REZENDE

FILIAÇÃO

ORGENIL FERREIRA DE REZENDE
GESSI FERREIRA DE REZENDE

NATURALIDADE

CAJURI-MG

RG

00419015481 - DETRAN/MG

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

19/12/1974

CPF

964.426.036-87

VIA EXPEDIDO EM

01 24/01/2017

Antônio -

ANTONIO FABRICIO DE MATOS GONCALVES
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

175655

6



Universidade de Brasília

O Reitor da Universidade de Brasília confere o título de
Mestre

a

Fábio Francisco Esteves

de nacionalidade brasileira, nascido no Estado do Mato Grosso do Sul,
no dia 9 de janeiro de 1980, documento de identificação 20956 OAB DF,
tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Direito,

no dia 9 de abril de 2012

e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

Reitor

Diplomado

Administração Acadêmica



CURRICULUM VITAE

Carlos Carvalho Rocha

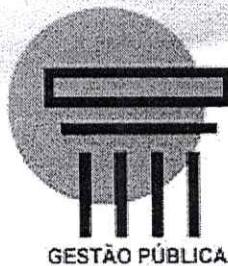
Endereço: QD 301, Conj. K, Lote 10, Santa Maria
Brasília – DF – CEP: 71.727-101 -Tel. (61) 9.9849-0772
E-mail: carloscr.adv@gmail.com

Formou-se em Direito, Administração de Empresas e Administração Pública pela PUC-GOIÁS. Pós-Graduado em Civil e Processo Civil pela UNI-ANHANGUERA, Pós-Graduado em Administrativo e Constitucional pela Academia de Polícia Civil de Goiás e PUC-GOIÁS, Pós-Graduado em Docência Universitária pela UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA. Professor universitário de direito civil, processo civil e prática jurídica. Entende/fala os idiomas: inglês e espanhol. Atua em todo o território nacional. Presta serviços de consultoria (Negócios e Incorporação Imobiliária), assessoria jurídica nas áreas: contratos, direito empresarial e societário, direito imobiliário e incorporação imobiliária.

CURRICULUM VITAE

LUCAS GRASSI:

Bacharel em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas. Atualmente cursando MBA em Vendas, Negociação e Resultados de Alta Performance pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Possuo 11 anos de experiência nas áreas comercial e administrativa, com especialização em análise de dados, atendimento ao cliente e gestão de processos. Desenvolvo relatórios gerenciais e dashboards automatizados para apoiar decisões estratégicas e otimizar resultados.



INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES

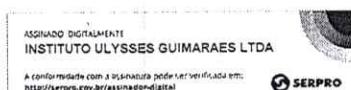
DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

O Instituto Ulysses Guimarães Ltda, declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público no Estado que atua de forma regular, contando com experiência e realizando semanalmente cursos presenciais na Capital que atua, sempre formando e capacitando Agentes Públicos, tendo sua qualificação comprovadas por atestados de Capacidade técnica emitida por diversas Câmaras Municipais, destaca se ainda entre nossos professores o Juiz Dr. Fábio Francisco Esteves que possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes, merecendo destacar:

Prof. Dr. Fábio Francisco Esteves

- Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- Juiz Instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin no STF
- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
- Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB)
- Doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP)
- Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da escola de Magistratura do Distrito Federal
- Membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da Legislação antirracista
- Participação como Palestrante em todo Brasil.



Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63



DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Brasília, 03 de abril de 2025.

O Instituto Ulysses Guimarães Ltda, declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público no Estado que atua de forma regular, contando com experiência e realizando anualmente cursos presenciais na Capital que atua, sempre formando e capacitando Agentes Públicos, tendo sua qualificação comprovadas por atestados de Capacidade técnica emitida por diversas Câmaras Municipais, destaca-se ainda entre nossos professores o Juiz Dr. Fábio Francisco Esteves que possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes, merecendo destacar:

Prof. Dr. Fábio Francisco Esteves

<https://www.escavador.com/sobre/3045515/fabio-francisco-esteves>

- Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

- Juiz Instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin no STF

- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

- Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB)

- Doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP)

- Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da escola de Magistratura do Distrito Federal

- Membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da Legislação antirracista

- Participação como Palestrante em todo Brasil.

- Dr. Marcell Bernardo Marques - Promotor de Justiça-GAECO MPDF

<https://www.escavador.com/sobre/560446491/marcel-bernardo-marques>

- Dra. Lilia Simone R. C. Vieira - Juíza TJDFT

<https://www.escavador.com/sobre/491262194/lilia-simone-rodrigues-da-costa-vieira>

- Dr. Fábio Goldfinger - Promotor de Justiça MPMS

<https://www.escavador.com/sobre/1571578/fabio-ianni-goldfinger>

- Dra. Lívia Cruz Rabelo - Promotora de Justiça MPDFT

Lattes ID <http://lattes.cnpq.br/1016766393488853>

- Dr. Ronaldo Vieira Francisco - Promotor de Justiça MPMS

<https://www.escavador.com/sobre/12200724/ronaldo-vieira-francisco>

- Prof. Fernando Maciel de Alencastro

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do>

ASSINADO DIGITALMENTE
INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.mt.gov.br/validador-dig.tsl>



Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63



Centro Universitário IESB

CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA



CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB CONFERE A

Carlos Carvalho Rocha

Portador do documento de identificação 0901358223 SSP/BA, nascido em 30 de março de 1980, de nacionalidade Brasileira, natural no Estado da Bahia, o título de Especialista, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Direito e Jurisdição, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, no periodo de 18 de fevereiro de 2013 a 06 de julho de 2013, com duração de 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas.

Brasília, 06 de julho de 2013.

Carlos Carvalho Rocha

Diplomado(a)

Certificado Registrado sob o nº 2442, livro nº 1 folha 481

Eda Alissonne
Reitora

HISTÓRICO ESCOLAR
CURSO: Especialização em Direito e Jurisdição
Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

DISCIPLINA	PROFESSOR RESPONSÁVEL	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	MENÇÃO
Metodologia de Estudo e de Pesquisa	Weber de Lima Bonfim	Doutor	20	SS
Direito Constitucional	Juíza Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes	Mestre	96	MS
Direito Administrativo	Juiz Fábio Francisco Esteves	Mestre	96	MS
Direito Tributário	João Henrique Zullo Castro	Especialista	26	MM
Direito Eleitoral	Juiz Edson Lima Costa	Especialista	18	MS
Direito Ambiental	Juíza Margareth Aparecida Sanches de Carvalho	Especialista	18	SS
Direito Consumidor	Leonardo Roscoe Bessa	Doutor	26	MM
Direito da Criança e do Adolescente	Juiz Márcio da Silva Alexandre	Especialista	28	MM
Formação Humanística	Juliano Vieira Alves	Mestre	24	SS
Técnica de Sentença em Direito Público	Rodrigo Cordeiro de Souza Rodrigues	Especialista	28	MS
Monografia	Juliano Vieira Alves	Mestre	4	SS

Carga Horária Total

384

Monografia: DIREITOS FUNDAMENTAIS, SEPARAÇÃO DOS PODERES E ATIVISMO JUDICIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos que o referido curso de especialização obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de Julho de 2007

Eda Coutinho Barbosa Machado de Souza
Reitora

APOSTILA DE SEGURANÇA
1334015018-CARLOS CARVALHO ROCHA
RG: 0901358223 - SSP/ BA
Nascimento: UIBAI - BA



CERTIFICADO

A Faculdade ATAME, no uso de suas atribuições, certifica que CARLOS CARVALHO ROCHA concluiu o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em DIREITO ELEITORAL COM ÊNFASE NA PRÁTICA DA ADVOCACIA ELEITORALISTA E PARTIDÁRIA**, no período de 29 de março de 2019 a 17 de outubro de 2020, com duração de 378 horas.

Brasília, 23 de junho de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aneli Aparecida Jordão".

Aneli Aparecida Jordão
Diretora Geral



HISTÓRICO ESCOLAR

DIREITO ELEITORAL COM ÊNFASE NA PRÁTICA DA ADVOCACIA ELEITORALISTA E PARTIDÁRIA

Período de Realização: 29 de março de 2019 a 17 de outubro de 2020 | Carga Horária: 378 horas

Aluno(a): CARLOS CARVALHO ROCHA | Documento: CPF: 003.331.725-90 | RG: 0901358223 SSP/BA

Filiação(a): João Veríssimo de Carvalho e Ausenith de Carvalho Rocha | Natural de: Uibaí/BA

Graduação em: Ciências Jurídicas | Ano: 2010

DISCIPLINAS	CH	CONCEITO	PROFESSOR(A)	TITULAÇÃO
História Política Brasileira	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Direito Eleitoral: Fontes e Princípios	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Justiça Eleitoral Brasileira	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Alistamento Eleitoral e Sistemas Eleitorais	18	10	Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis	Doutor
Partidos Políticos no Brasil: Direito Partidário	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Financiamento e Prestação de Contas Partidárias	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Elegibilidade: Condições de Elegibilidade	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Inelegibilidade: Constitucionais e Infraconstitucionais	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Registro de Candidaturas Parte I: Convenções e Coligações	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Registro de Candidaturas Parte II: Processo e Registros	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Propaganda Política: Propaganda Partidária, Intrapartidária, Inconstitucional e Eleitoral Marketing Político e Eleitoral	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Financiamento e Prestação de Contas Eleitorais	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Didática de Ensino Superior	18	10	Fernando Velloso Filho	Mestre
Legislação e Hermenêutica Eleitoral I	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Legislação e Hermenêutica Eleitoral II	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
AIJE: Ação de Investigação Judicial Eleitoral Ações Eleitorais	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
AIME: Representação-Recurso Contra Expedição de Diploma Ações Eleitorais	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Representações da Lei nº 9.504/97 Ações Eleitorais	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
RCED: Recurso contra Expedição de diploma, Ações Eleitorais	18	10	Alessandro Rodrigues da Costa	Mestre
Sistema Recursal Eleitoral	18	10	Marilda de Paula Silveira	Doutora

FREQUÊNCIA TOTAL: 100%

O presente certificado, emitido pela Faculdade ATAME, código e-MEC nº 19281, recredenciada pela Portaria MEC nº 2.070, de 1º de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 229 de 04 de dezembro de 2023, Seção 1, Página 84, está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018, publicada no DOU nº 67, de 09 de abril de 2018, Seção 1, Página 43, alterada pela Resolução CNE/CES Nº 4, de 11 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 12 de dezembro de 2018, Seção 1, Página 15.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.525/0001 – 91

RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000

TELEFAX: (34) 3265-1160

E-mail: camara@cachoeiradourada.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL



CACHOEIRA DOURADA - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.609.525/0001 – 91, neste ato representado, através do Secretário Geral, senhor **EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 955.559.351-53, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ: 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferências, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cachoeira Dourada-MG, 31 de janeiro de 2024.

EDUARDO
BERNARDES DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
EDUARDO BERNARDES DOS
SANTOS
Dado: 2024.01.31 09:06:27 -03'00'

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral – Câmara Municipal
Cachoeira Dourada – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOBIM

CNPJ: 22.709.364/0001-88

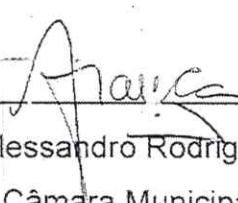
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

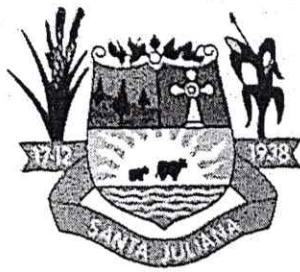
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ: 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferencias, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaobim/MG, 31 de janeiro de 2024



Cícero Alessandro Rodrigues França
Presidente da Câmara Municipal de Itaobim/MG
CPF: 087.001.027-17



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimaraes Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP. 72.145-105, inscrita no CNPJ. 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferencias, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Juliana/MG, 26 de janeiro de 2024



Dalton Cesar de Assis

Presidente da Câmara Municipal de Santa Juliana

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.006/04)

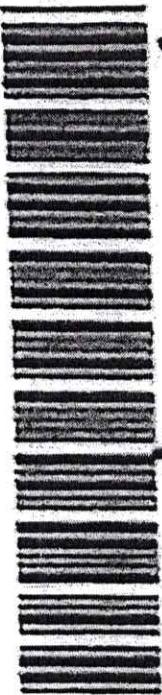
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17655402

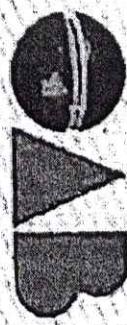
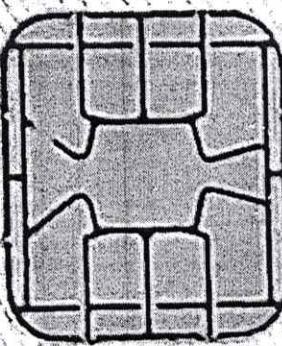


ASSINATURA DO PEGADOR

Wilkerson



OBSERVAÇÕES

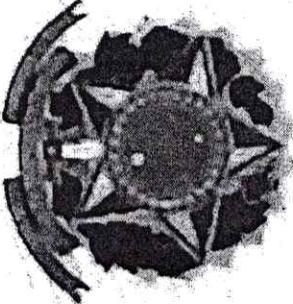


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOUE

ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE



INSCRIÇÃO
219623

filiação

GERVASIO RODRIGUES TERRA
MARIA ROSA DE LEMOS TERRA

NATURALIDADE

ALFENAS-MG

RG

MG-13.172.404-PC/ MG

DATA DE NASCIMENTO

09/10/1982

CPF

049.134.256-09

VIA EXPEDIDO EM

01 18/08/2022

SÉRGIO RODRIGUES LEONARDO
PRESIDENTE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/318.123-9, em 07/12/2020 da empresa: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA nire: 5320238754-6, foi deferido digitalmente sob o número 53202387546, em 07/12/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Pórtal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Brasília, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maximilam Patriota, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2020, às 11:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/318.123-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certificado registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXIMILAM PATRÍOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

1. ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 09/10/1982, nº do CPF 049.134.256-09, documento de identidade 02887265593, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DE SAO PEDRO, número 200, bairro / distrito RESIDENCIAL MONT BLANC, município ALFENAS - MINAS GERAIS, CEP 37.131-028.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES.

Cláusula Segunda - O objeto social será CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DE GESTAO PUBLICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na QUADRA SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE, número 04, APT 102 PARTE C, bairro / distrito SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA), município BRASILIA - DF, CEP 72.145-105.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 1 quotas no valor nominal R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE	1	10.000,00
TOTAL	1	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

MÓDULO INTEGRADOR: 15 DFP2000223224



DF97385242

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXIMILIANO PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual delibera 'a na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BRASÍLIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASÍLIA, 4 de Dezembro de 2020.

ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/318.123-9	DFP2000223224	07/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maximilam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXIMILAM PATRÍOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



DFP2000223224

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



BRASILIA

Local

7 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO _____

Data

Responsável

SIM _____

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



Data

Responsável

Vogal

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral

Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

8

117



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/318.123-9	DFP2000223224	07/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

VENTUS VENTUS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo

DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw Esta cópia foi

autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

1. ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 09/10/1982, nº do CPF 049.134.256-09, documento de identidade 02887265593, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DE SAO PEDRO, número 200, bairro / distrito RESIDENCIAL MONT BLANC, município ALFENAS - MINAS GERAIS, CEP 37.131-028.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES.

Cláusula Segunda - O objeto social será CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DE GESTAO PUBLICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na QUADRA SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE, número 04, APT 102 PARTE C, bairro / distrito SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA), município BRASILIA - DF, CEP 72.145-105.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 1 quotas no valor nominal R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE	1	10.000,00
TOTAL	1	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

MÓDULO INTEGRADOR: 15 DFP2000223224



DF97385242

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

suyas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 1º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BRASÍLIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASÍLIA, 4 de Dezembro de 2020.

ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/318.123-9	DFP2000223224	07/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/318.123-9, em 07/12/2020 da empresa: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, nire: 5320238754-6 , foi deferido digitalmente sob o número 53202387546, em 07/12/2020 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Brasília, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maximilam Patriota, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 07/12/2020, às 11:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/318.123-9.

Página 1 de 1



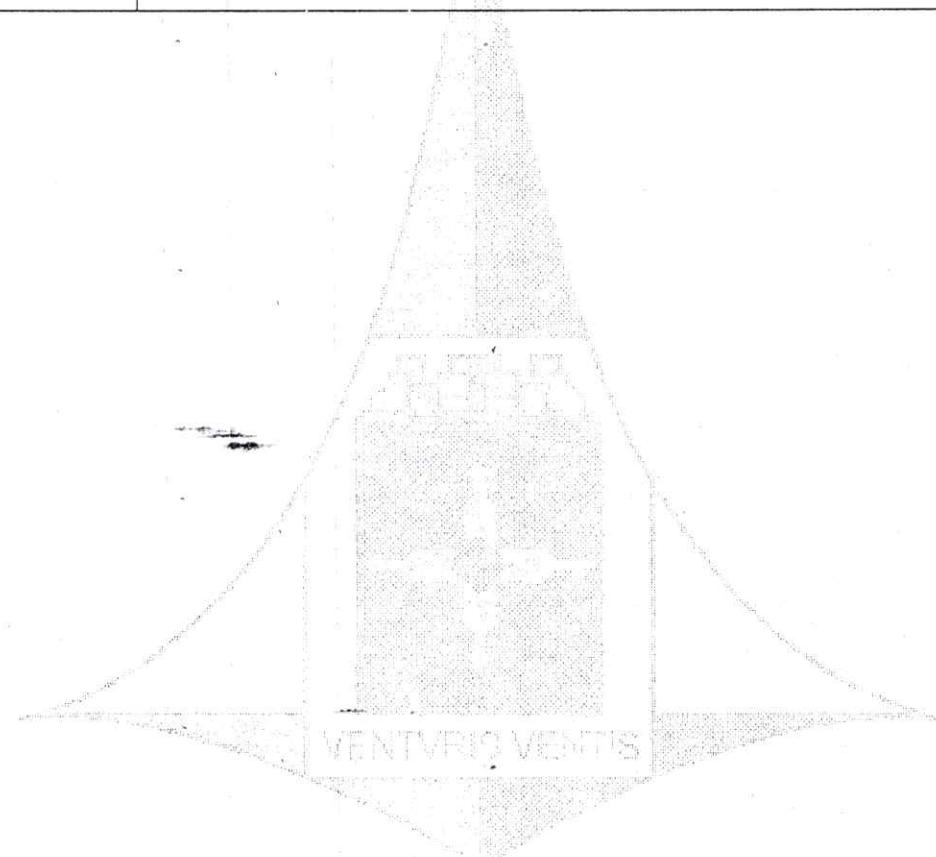


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



VENTVRIS VENTIS

Brasília, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

CNPJ: 40.033.708/0001-63

CERTIDÃO EMITIDA em 26/06/2025, às 08:59:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 22/06/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação U3TH77F8HAuJy7u.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 22/06/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 22/06/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.033.708/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2020	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES				PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE		NÚMERO 04	COMPLEMENTO APT 102 PARTE C	
CEP 72.145-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA)		MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOULYSSSESGUIMARAES.COM.BR		TELEFONE (61) 8644-5280		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 16:42:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:34 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **B25D.1C78.87D9.7E59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.033.708/0001-63

Razão Social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

Endereço: Q SDE QUADRA 1 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C / SETOR DE DESENVOLVI / BRASILIA / DF / 72145-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

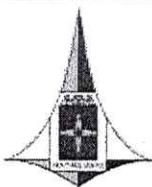
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080819005548410263

Informação obtida em 20/08/2025 17:49:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

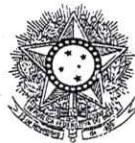
CERTIDÃO Nº: 207045787362025
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF 0802068300155
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de setembro de 2025.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.033.708/0001-63

Certidão nº: 24964806/2025

Expedição: 06/05/2025, às 11:33:28

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.033.708/0001-63**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: (61) 3201-1566 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
2310

Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes
Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Econômico (taguá)
CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF
lara.cont@hotmail.com
Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-61

Data de Geração da NFS-e
05/08/2025 17:44:43
Data de Competência
05/08/2025
Cód. de Autenticidade
1B316FC4C
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 22.234.587/0001-36 IM :
zão Social : CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA
Endereço : RUA DOS CRISTINOS Número : 688
Complemento : Bairro : Centro
CEP : 38390-000 Cidade/UF : Centralina/ MG
Telefone : 3267-1401 E-mail : camarcentralina@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 35º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias:05 a 08 de agosto de 2025. Participantes:

ANTONIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
CARLOS EDUARDO BERNADINO
GLEISSA MENDONÇA FARIA CARDOSO
RONESLEI DO CARMO SOARES
WENDERSON JACINTO DA SILVA

– Estalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...				Aliquota	Item da LC116/2003 1724	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
Total dos Serviços R\$ 5.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.500,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.500,00
Construção Civil		Cód. Objetivo:			Art.:		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASÍLIA - DF

ISS NET - Sistema Nota Control® - www.noticontrol.com.br



Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda Instituto Ulysses Guimaraes Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Econômico (tagu CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF lara.cont@hotmail.com Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63	Data de Geração da NFS-e 04/08/2025 12:11:53
	Data de Competência 04/08/2025
	Cód. de Autenticidade 7431350A9
	Responsável pela Retenção
	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 26.041.293/0001-49	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA	
Endereço : RUA PROFESSOR ORESTES	Número : 344
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 38175-000	Cidade/UF : Santa Juliana/ MG
Telefone :	E-mail : aoliveiramg@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 35º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias:05 a 08 de agosto de 2025.

Participantes:

ELB GERÔNIMO DE SOUZA
 DALTON CÉZAR DE ASSIS
 LUIZ CARLOS PIRES
 SIRLENO DONIZETE HILÁRIO

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota			Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...				1724		8599604
Total dos Serviços R\$ 4.400,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.400,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil	Cód. Obra :			Art. :	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.400,00	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.noticontrol.com.br



Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes
 Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Econômico (tagu)
 CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF
 lara.cont@hotmail.com
 Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e
05/08/2025 12:32:26
 Data de Competência
05/08/2025
 Cód. de Autenticidade
B165EBCF2
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 22.709.364/0001-88
 Razão Social : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOBIM
 Endereço : RUA GUANABARA
 Complemento : Número : 236
 CEP : 39625-000 Bairro : Centro
 Telefone : 3734-1532 Cidade/UF : Itaobim/ MG
 E-mail : camaraitaobim@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 35º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias:05 a 08 de agosto de 2025.
 Participantes:
 BEETHOVEN DUTRA DE MENEZES
 EDMAURO DA SILVA NERES
 JOSÉ CARLOS MONTEIRO GONÇALVES
 ROBERTO DE AGUILAR COSTA

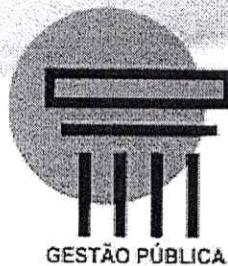
Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...				1724			8599604
Total dos Serviços R\$ 4.400,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.400,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.400,00
Construção Civil	Cód. Obra :				Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.noticontrol.com.br

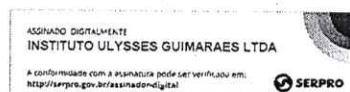


INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

A empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105 inscrita no CNPJ sob o nº. 40.033.708/0001-63, por intermédio de sua representante legal Dra. Ana Maria Lemos Terra de Rezende, Advogada OAB/MG219623, portadora do CPF:049.134.256-09, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MEMORANDO INTERNO

Llicitação

Araçuaí-MG, 02 de setembro de 2025.

Processo Administrativo Licitatório: 037/2025

Inexigibilidade nº022/2025

Para: Setor Contábil e Financeiro

Para darmos continuidade ao Processo Administrativo de Licitação, objetivando contratação, com base normativa pela lei 14.133/21, de serviços de capacitação/treinamento para os membros/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí-MG, solicito informação da dotação do orçamento de 2025, bem como a previsão financeira junto à Tesouraria.

Informamos que o valor, estimado, para esta contratação é de R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).

Atenciosamente,


RENATA DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Processo Licitatório nº.: 37/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número da Modalidade: 022/2025

Objeto: 26º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21 e, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao Processo Administrativo Licitatório vinculado às informações em epígrafe, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa.

33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 08 FONTE 15000000000

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e, também, está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Araçuaí/MG, 02 setembro de 2025

AFONSO SOARES ESTEVES

Contábil

AFONSO SOARES ESTEVES

Tesoureiro



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025, Eu, Agente de Contratação, designada pela Portaria 071/2025, autuei a presente demanda, conforme documentos que acompanham.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 037/2025

Inexigibilidade nº 022/2025

Araçuaí, 03 de setembro de 2025.


RENATA DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025



RESOLUÇÃO N°. 63 DE 20 DE MAIO DE 2024

"Estabelece procedimentos administrativos para contratações na realização de Cursos, Treinamentos e Capacitações no âmbito Poder Legislativo do Município de Araçuaí-MG, em virtude da Lei Federal N° 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios dos procedimentos administrativos para a realização de Cursos, Treinamentos e Capacitações no âmbito Poder Legislativo, precisamente aos vereadores e servidores(as) (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 02 de 07 de maio de 2024).

I - É necessário apresentar requerimento, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no máximo até 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para a realização de cursos, treinamentos e capacitações (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 02 de 07 de maio de 2024).

II – O solicitante deverá apresentar Folder do curso, Treinamento, capacitação ou comprovante de seu comparecimento em estabelecimentos públicos para reuniões, para resolver assuntos de interesse do Município (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 02 de 07 de maio de 2024).

III – A empresa, vencedora do certame, que realizará os cursos, capacitações, treinamentos, ou simpósios, deverá atender às normas da Legislação vigente, com toda documentação em conformidade com as normas atuais, bem como ter conhecimento dos serviços oferecidos (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 02 de 07 de maio de 2024).

PROMULGADA EM

26/05/2024
Volume 11/2024

Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- a. Documento de habilitação profissional do palestrante (OAB, CRC, outros);
- b. Certificado de Pós-graduação, de Mestrado ou de Doutorado do Palestrante;
- c. Ao menos UM Atestado de Capacidade Técnica do Palestrante;
- d. Ao menos UM Atestado de Capacidade Técnica da empresa;
- e. Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa (Federal, Estadual e Municipal);
- f. Certidão de Regularidade Trabalhista da empresa;
- g. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa;
- h. Contrato Social da empresa;
- i. Ao menos TRÊS Notas Fiscais emitida pela empresa, comprovando a regularidade do preço a ser contratado. (Alineas revogadas pela Emenda Modificativa nº. 02 de 07 de maio de 2024).

Parágrafo único. Os casos em desacordo com o art. 1º, I e II, serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, em relação aos prazos, máximo e mínimo, para a realização de cursos, treinamentos, reuniões, simpósios ou outro que possa substituir (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 02 de 07 de maio de 2024).

Art. 2º: **O CUMPRIMENTO** do prazo assinalado no item I acima se dará devido à complexidade para contratação, conforme vasta exigência dos artigos 72 e 74, ambos da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. O prazo fixado acima é proporcional para que o Agente de Contratação possa providenciar a contratação de forma a atender as premissas legais impostas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e regulamentações internas.

Art.3º O não cumprimento dos itens acima implicará no pleno indeferimento administrativo do custeio pela câmara municipal.

Art.4º As solicitações fora do prazo estabelecido serão **IMEDIATAMENTE INDEFERIDAS**, estando ou não com a documentação regular, **HAJA VISTA A NECESSIDADE DE SE RESPEITAR O FLUXO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL**. (Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº. 01 de 25 de março de 2024).

Art.5º Fica sugerido ao Vereador, à Vereadora e aos Servidores em Geral, interessados na realização dos cursos, treinamentos e/ou capacitações, que façam visitas regulares nos sítios eletrônicos das empresas que pretendem que haja a contratação, visto ser comum, por elas, a prévia disponibilização do cronograma dos eventos e também dos documentos necessários para contratação, bastando o interessado realizar o *Download* e impressão dos documentos (Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº. 01 de 25 de março de 2024).

PROMULGADA EM

20 / 05 / 2024
Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 6º - Fica estabelecido que **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, ao receber a documentação do(a) interessado(a), dê-lhe o devido protocolo, datado e assinado e, na sua presença, preencha o *Check List* em anexo.

~~Parágrafo único. Não estando devidamente instruído o requerimento, o interessado deverá complementá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de INDEFERIMENTO.~~ (Revogado pela Emenda Modificativa nº. 02 de 07 de maio de 2024).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí/MG, 20 de maio de 2024.

Rovière Vieira Sá

Rovière Vieira Sá

Vereador

Presidente da Mesa Diretora

PROMULGADA EM

20 / 05 / 2024

Rovière Vieira Sá
Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA N° 071 DE 21 DE JULHO DE 2025

"Designa a Servidora Renata dos Santos Borges, que atuará na função de Pregoeira e Agente de Contratação, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçuaí (MG), no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Egrégia Casa; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impensoalidade e eficiência;

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 33, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 053 de 05 de maio de 2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 04 de março de 2024;

Considerando o artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçuaí, em que as ordens do Presidente, relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidos através de Portarias;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora, Renata dos Santos Borges, para a função gratificada de Pregoeira e Agente de Contratação, junto à Câmara Municipal de Araçuaí, no âmbito da Lei Federal nº. 14.133/2021, a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Araçuaí, 21 de julho de 2025.


Tiago Gonçalves Jardim
Vereador
Presidente da Mesa Diretora

PUBLICADO NO QUADRO DE ADESOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Rua São Geraldo, 722 Bairro Planalto
21 Julho 2025
PRESIDENTE



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MAPA DE RISCO

Processo Licitatório nº 037/2025

Inexigibilidade nº 022/2025

FASE DA ANÁLISE:	X	Planejamento da Contratação
		Execução
RISCO 01		
Descrição: A ausência de capacitação técnica e operacional compromete a eficiência da administração pública, dificultando a adoção de boas práticas e o uso adequado dos recursos. Por isso, investir na formação contínua dos agentes políticos é essencial para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.		
Probabilidade de ocorrer	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
Impacto se ocorrer	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio
		<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Araçuaí-MG, 02 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vanuza Maria de Jesus Nonato".
VANUZA MARIA DE JESUS NONATO
DESIGNADA PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPACHO

Processo Licitatório nº 037/2025

Inexigibilidade nº 022/2025

Eu, Agente de Contratações, no uso das atribuições definidas na Lei 14.133/2021, considerando o princípio da Segregação de funções e mediante designação da Portaria n. 071, de 21 de julho de 2025, determino que a Equipe de Planejamento confeccione Termo de Referência.

Deverá, ainda, certificar a condição da inexigibilidade e elaborar minuta de contrato.

Araçuaí/MG, 03 de setembro de 2025


RENATA/DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 037/2025

Inexigibilidade nº 022/2025

1. OBJETO, NATUREZA E SEU DESCRIPTIVO/QUANTITATIVO

1.1. OBJETO: 26º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

1.2. NATUREZA: Prestação de Serviço

1.3. DESCRIPTIVO:

26º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Serão abordados os seguintes temas na capacitação:

Terça- feira- 09/09- 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de material

Quarta-feira: 10/09 Horário: 08:00 às 12:00

Módulo I - Restrições Administrativas sobre a propriedade privada.

Limitações de uso e função social.

Decreto-Lei 25/1937 -Regime Jurídico do tombamento.

Quinta-feira: 11/09 Horário: 08:00 às 12:00

Módulo II - A fiscalização no âmbito municipal.

Controle interno/ Controle externo.

Prestação de Contas junto aos Tribunais.

Sexta-feira: 12/09 Horário: 07:00 às 09:00

Módulo III - O Marketing na Administração Pública.

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos.

Encerramento.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.3.1. DO PALESTRANTE

FÁBIO FRANCISCO ESTEVES: Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), especializando em Direito Constitucional pela ABDConst, MBA em PNL e liderança de alto performance, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), atualmente exercendo o cargo de juiz instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Distrito Federal.

CARLOS ROCHA: Formou-se em Direito, Administração de Empresas e Administração Pública pela PUC-GOIÁS. Pós-Graduado em Civil e Processo Civil pela UNI-ANHANGUERA, Pós-Graduado em Administrativo e Constitucional pela Academia de Polícia Civil de Goiás e PUC-GOIÁS, Pós-Graduado em Docência Universitária pela UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA. Professor universitário de direito civil, processo civil e prática jurídica. Entende/fala os idiomas: inglês e espanhol. Atua em todo o território nacional. Presta serviços de consultoria (Negócios e Incorporação Imobiliária), assessoria jurídica nas áreas: contratos, direito empresarial e societário, direito imobiliário e incorporação imobiliária.

ENÉIAS REZENDE-

Advogado OAB/MG175655- Vereador por três mandatos. Com capacitação pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública; sobre departamento pessoal; secretaria no serviço público; atendimento ao público; comunicação verbal no atendimento; cliente interno, trabalho em equipe; os precatórios e a Administração Pública; sistema de pagamento da dívida Pública; precatório e requisição do pequeno valor; sanções pelo não pagamento; processo e técnica legislativo; sistema de registro e preços; As normas Brasileiras de Contabilidade; A contabilidade aplicada ao setor Público; Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Plano de contas e demonstrações contábeis aplicada ao setor Público; elaboração de editais e convites; posturas, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária; Processo Legislativo; Aspecto do Projeto Ficha Limpa; Princípios e Modalidades de Licitações; Formalização dos Contratos Administrativos; fundamentos de Gestão Pública e Previdenciária nos Municípios; Fidelidade Partidária; Lei da Improbidade Administrativa; Processos Legislativos



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LUCAS GRASSI: Bacharel em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas. Atualmente cursando MBA em Vendas, Negociação e Resultados de Alta Performance pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Possuo 11 anos de experiência nas áreas comercial e administrativa, com especialização em análise de dados, atendimento ao cliente e gestão de processos. Desenvolvo relatórios gerenciais e dashboards automatizados para apoiar decisões estratégicas e otimizar resultados.

Ademais, referida empresa possui atestados de capacidade técnica que foram emitidos por outros órgãos públicos, comprovando sua expertise na temática proposta, tudo conforme documentação em anexo.

Ademais, referida empresa possui atestados de capacidade técnica que foram emitidos por outros órgãos públicos, comprovando sua expertise na temática proposta, tudo conforme documentação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTOS/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de capacitação e treinamento dos vereadores desta Câmara Municipal, acima relacionados. Portanto, para vereadores vinculados, será ferramenta administrativa para desenvolvimento dos trabalhos deste Parlamento.

Ademais, os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a gestão pública por meio de abordagem técnica e aplicada, além de toda a concepção teórica que orbita o tema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência, conforme já descrito, se refere a contratação de cursos/treinamentos por empresa especializada na temática proposta. Portanto, a solução que se busca é dar maior conhecimento para os vereadores da Casa, buscando aprendizado e igualmente conhecimento, mas visando a área prática e rotineira, no sentido de conseguirem desenvolver suas atribuições legalmente impostas com a eficiência devida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilidação jurídica, consistindo:

- a) Contrato social, ou ato similar;
- b) CNPJ;

4.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

4.3. Qualificação técnica, conforme abaixo:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, consistindo a comprovação, no mínimo, por meio de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível o com o objeto desta licitação;
- b) Será exigido, também que o prestador titular/direto dos serviços possua certificação de Pós-Graduação, preferencialmente em Direito Público e/ou em Direito Administrativo.

4.4. Emitir as seguintes declarações:

- a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

5. METODOLOGIA PARA ATINGIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) O pagamento será efetuado após o envio pela contratada da nota fiscal correspondente à prestação de serviço a ser emitida por publicação realizada

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

devendo o valor da nota fiscal corresponder ao da Ordem de Compra/Serviço enviada

- b) O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação de recebimento da nota fiscal pela Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de Araçuaí/MG
- c) Não haverá reajuste;
- d) Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 130 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, será imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

O Gestor do contrato será o servidor: **Noemar Pêgo Miranda Orsine**

- b) Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- c) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) O (a) contratado (a) se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de Araçuaí/MG;
- b) Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de Araçuaí/MG ser sanada pelo (a) contratado (a) no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas);
- c) Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pelo (a) contratado (a) sem aviso prévio de no mínimo 48 h (quarenta e oito horas);
- d) Fornecer certificado para participantes;
- e) Fornecer material didático online;
- f) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de Araçuaí/MG;
- g) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em contrato;
- b) Notificar o (a) contratado (a) fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar funcionário para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste termo
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local: Hotel Laguna Plaza Praça Central, 3^a Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília- DF

9. FONTE NORMATIVA

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021, artigo 72 e 74, inexigibilidade de licitação por notória especialização; A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza; O contrato futuro poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A despesa TOTAL para a presente contratação é de R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).

METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS

- Portal Nacional de Compras Públicas
- Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
- Contratação da própria Câmara Municipal
- Dados de pesquisa em mídia especializada
- Pesquisa direta com fornecedores
- Pesquisa direta com o fornecedor (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)

RESULTADOS ENCONTRADOS COM BASE NAS PESQUISAS REALIZADAS

RESULTADO ENCONTRADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Câmara Municipal de Itaobim	R\$ 4.400,00
Câmara Municipal de Centralina	R\$ 5.500,00
Câmara Municipal de Santa Juliana	R\$ 4.400,00

Valor desta Contratação: R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).

AVALIAÇÃO CRÍTICA DA PESQUISA DE MERCADO

A presente avaliação foi realizada com base em requisição de notas fiscais do futuro contratado, para objeto similares, e constatou-se que o preço ofertado para esta contratação está no mesmo padrão de preço para contratações pretéritas. Assim sendo entendemos estar atendida a comprovação de preços, conforme preconiza a Lei 14133/2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa, conforme padrões adotados nas aquisições do Município de Diamantina;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

33903900000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-Ficha 008 –
Fonte 15000000000

13. ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

-Araçuaí-MG, 04 de setembro de 2025


VANUZA MARIA DE JESUS NONATO
DESIGNADA PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Licitatório nº 022/2025

Inexigibilidade nº 037/2025

Nos termos do artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, é elemento processual indispensável que haja a razão da escolha do contratado.

No caso, o processo de inexigibilidade, havendo a contratação, este será realizado com a INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA, **inscrita no CNPJ 40.033.708-0001-63**.

Esta empresa foi escolhida como fornecedora de serviços em razão destes que serão prestados, por possuir Atestado de Capacidade Técnica e cursos de Pós-Graduação, conforme consta em anexo nos autos do Palestrante.

PALESTRANTES:

FÁBIO FRANCISCO ESTEVES: Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), especializando em Direito Constitucional pela ABDCONST, MBA em PNL e liderança de alto performance, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), atualmente exercendo o cargo de juiz instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Distrito Federal.

CARLOS CARVALHO ROCHA- Graduado em Ciências Jurídicas (Direito) Advogado - OAB-DF nº 36.214 – OAB-GO nº 74797A. Sócio-Fundador do Escritório Carlos Rocha Advocacia Pós-Graduado em Direito Público -Escola da Magistratura do Distrito Federal Pós-Graduado em Direito Eleitoral – Faculdade ATAME ,Pós-Graduando em Direito Processual Civil Contemporâneo – Escola Superior da Advocacia – ESA, Pós-Graduando em Licitações Públicas e Contratos Administrativos – Gram faculdade, Pós-Graduando em Direito Municipal – Gram faculdade, Presidente da Comissão Nacional de Direito Eleitoral da Associação Brasileira de advogados – ABA Membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB-DF. LÍNGUA ESTRANGEIRA Inglês (Leitura) nível básico. (Fala, escrita) nível básico;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- Procuradoria-Geral do Município de Cidade Ocidental - GO Função: Procurador-Geral Assessoria Jurídica e Legislativa – Câmara Legislativa do Distrito Federal Função: Assessor Jurídico Legislativa



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assessoria Jurídico-Legislativa – Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM/DF Função: Chefe da Assessoria Assessoria Jurídico-Legislativa - Secretaria de Estado as Cidades – SECID/DF Função: Assessor Jurídico Governadoria do Distrito Federal Função: Assessor Especial Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF Função: Assessor Especial Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização – SEGAD/DF Função: Assessor Especial Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural – Ministério da Cultura – SCDC/MinC Função: Coordenador-Geral de Acompanhamento e Fiscalização Carlos Carvalho Rocha - Sociedade Individual de Advocacia Função: Gestor.

ENÉIAS REZENDE-

Advogado OAB/MG175655-Vereador por três mandatos. Com capacitação pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública; sobre departamento pessoal; secretaria no serviço público; atendimento ao público; comunicação verbal no atendimento; cliente interno, trabalho em equipe; os precatórios e a Administração Pública; sistema de pagamento da dívida Pública; precatório e requisição do pequeno valor; sanções pelo não pagamento; processo e técnica legislativo; sistema de registro e preços; As normas Brasileiras de Contabilidade; A contabilidade aplicada ao setor Público; Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Plano de contas e demonstrações contábeis aplicada ao setor Público; elaboração de editais e convites; posturas, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária; Processo Legislativo; Aspecto do Projeto Ficha Limpa; Princípios e Modalidades de Licitações; Formalização dos Contratos Administrativos; fundamentos de Gestão Pública e Previdenciária nos Municípios; Fidelidade Partidária; Lei da Improbidade Administrativa; Processos Legislativos

LUCAS GRASSI ALENCAR:

LUCAS GRASSI: Bacharel em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas. Atualmente cursando MBA em Vendas, Negociação e Resultados de Alta Performance pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Possuo 11 anos de experiência nas áreas comercial e administrativa, com especialização em análise de dados, atendimento ao cliente e gestão de processos. Desenvolvo relatórios gerenciais e dashboards automatizados para apoiar decisões estratégicas e otimizar resultados.

Ademais, referida empresa possui atestados de capacidade técnica que foram emitidos por outros órgãos públicos, comprovando sua expertise na temática proposta, tudo conforme documentação em anexo.



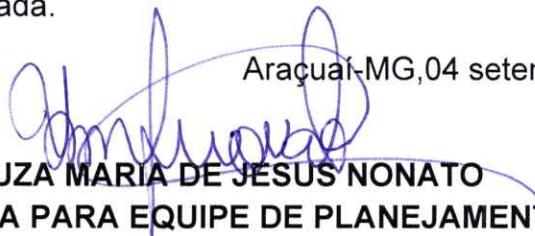
Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Não resta dúvida que o **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA** ,
POSSUI NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, nos exatos termos da Lei 14.133/2021, e
por isso requeremos sua contratação.

Portanto, resta caracterizada a motivação do preço, já que o preço ofertado
está abaixo da média apurada.

Araçuaí-MG, 04 setembro de 2025.


VANUZA MARIA DE JESUS NONATO
DESIGNADA PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MEMORANDO INTERNO
SOLICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2025

Inexigibilidade nº 022/2025

À Srª. Isabela Soares Silva- Advogada da Câmara Municipal de Araçuaí-MG

Prezada Senhora,

Encaminho a esta Assessoria Jurídica para exame, o Procedimento Licitatório de nº 037/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pela Comissão de Licitação, tendo por objeto o **26º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme solicitação, a fim de que seja emitido Parecer sobre **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, III, "f".

Araçuaí-MG, 04 de setembro de 2025


RENATA DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Processo de contratação direta – Inexigibilidade de Licitação – Serviço técnico especializado de natureza intelectual – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – Opina pela legalidade da contratação.

Processo licitatório nº 037/2025

Inexigibilidade nº 022/2025

Objeto: Contratação direta segundo a lei 14.133/21 para contratação de prestação de serviços de capacitação para Vereadores da Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

RELATÓRIO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, no uso de suas atribuições legais, solicitou emissão de parecer jurídico sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação acima identificada, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21.

O processo foi instruído com os seguintes documentos: Memorando firmado pelos vereadores Roger Silva de Oliveira e Tiago Gonçalves Jardim; documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar, com respectivo ato de aprovação; documentação comprobatória do conteúdo do curso pretendido, com provas de capacidade técnica do instrutor e de regularidade da empresa prestadora do serviço; orçamento; mapa de risco; declaração de recursos orçamentários e financeiros; termo de referência; caracterização da escolha do contratado e da justificativa do preço.

Considerando que a presente peça opinativa tem por objeto os aspectos jurídicos da contratação em tela, com base em critérios objetivos de caracterização da





Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

legalidade do procedimento, nos termos do §1º e §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/21, passo à fundamentação jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação direta compreende as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação e deve ser instruído com os documentos expressamente previstos, que demonstrem o cabimento e legalidade da contratação.

Ademais, consoante o art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente em caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Através do documento de formalização de demanda acostado ao procedimento administrativo em análise, foi devidamente fundamentada a necessidade de capacitação do vereador da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, com suficiente demonstração da adequação e utilidade do evento “26º Simpósio de Gestão Pública” para aprimoramento do serviço público. Ainda, houve indicação do valor total do curso.

Ademais, o estudo técnico preliminar descreveu, de forma fundamentada, a necessidade da contratação, evidenciando a caracterização do interesse público na questão. Verifico, outrossim, que referido documento contém os elementos essenciais estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/21, restando demonstrada a regularidade do planejamento inerente à fase preparatória do processo licitatório.

Conforme mapa de risco, a equipe de planejamento procedeu à devida análise de riscos da contratação, nos moldes do art. 18, X, da Lei nº 14.133/21.



Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Da mesma forma, constata-se a regularidade do termo de referência, visto que houve adequada definição do objeto; fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes; descrição da solução como um todo e dos requisitos da contratação; devida definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; descrição de como a execução do objeto será gerida, acompanhada e fiscalizada; indicação dos critérios referentes ao pagamento e à seleção do fornecedor; apresentação de estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos e adequação orçamentária. Vê-se, portanto, que o termo de referência se adequou às regras do art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

A respeito da caracterização da escolha do contratado e da justificativa do preço, observo o acatamento aos preceitos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, haja vista a realização de pesquisa de mercado e análise de contratações similares por Câmara Municipal de Itaobim e Câmara Municipal de Centralina e Câmara Municipal de Santa Juliana.

No mais, os documentos que instruem os autos trazem a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, visto que presentes diplomas, certidão de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, certificado de pós-graduação com histórico de aproveitamento e declarações de capacidade técnica demonstrando experiência em ministrar capacitação. Portanto, os documentos produzidos demonstram a razão da escolha do contratado.

Diante disto, considerando a legalidade da fase preparatória do processo licitatório, à vista da presença, até a presente etapa do procedimento, dos documentos essenciais para o processo de contratação direta, previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, entendo que restou demonstrada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela regularidade do processo de contratação direta analisado, tendo em vista a demonstração da inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/21.

Araçuaí, 05 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink that appears to read 'Isabela Soares Silva'.

Isabela Soares Silva

OAB/SP 397.067

Advogada da Câmara Municipal de Araçuaí/MG

ISABELA SOARES SILVA
Advogada
OAB/SP 397.067
Câmara Municipal de Araçuaí



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MEMORANDO INTERNO

Licitação

Araçuaí-MG, 05 de setembro de 2025

Ref.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO.

Ao Sr.

TIAGO GONÇALVES JARDIM
Presidente da Câmara municipal de ARAÇUAÍ

Senhor Presidente,

Após análise da documentação encaminhada a este setor e tendo em vista o procedimento interno até então produzido e acostado, conclui-se pela contratação via Inexigibilidade de Licitação (art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21), para a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os agentes políticos de Araçuaí, cujo tema é **26º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**.

O presente processo administrativo está instruído com todas as etapas do artigo 72 da Lei 14.133/21, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar, levantamento de mercado, pesquisa de preço, mapa de riscos, disposições orçamentárias e financeiras, razão da escolha do fornecedor e do preço e, ainda parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica.

Assim sendo, resta pedido autorização da autoridade competente, o que se pede.


RENATA DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2025

Inexigibilidade nº 022/2025

Nos Termos da Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 72, VIII,
AUTORIZO, a contratação ora requerida, notadamente porque todos os
elementos estão descritos nos autos e acompanhado de parecer jurídico, o qual
adoto como elementos de fundamentação.

Araçuaí/MG,05 de setembro de 2025.


TIAGO GONÇALVES JARDIM
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Tiago Gonçalves Jardim
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ / MG



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Araçuaí, através da Agente da Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo de Licitação nº. 037/2025 Inexigibilidade nº 022/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os parlamentares/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é “**26º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA** homologado e adjudicado em favor da empresa que abaixo se descreve:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA, sociedade empresaria Ltda, com sede na QUADRA 01, CONJUNTO E LOTE 4, APT: 102 PARTE C, CEP 72.145-105, BAIRRO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF, CNPJ: 40.033.708/0001-63, neste ato representada por, ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, brasileira, casada, empresária, CPF: 049.134.256-09, RG: 02867265593, residente na RUA Pedra de São Pedro, 200, Bairro Distrito residencial Monte Blanco, Cep: 37.131-028 Alfenas/ MG

Valor total do Contrato: R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).

Araçuaí-MG, 05 de setembro de 2025.


RENATA DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal à vista da deliberação do Agente de Contratação e do Parecer Jurídico, vem, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 71, IV, **ratificar e homologar o Processo Administrativo de Licitação nº. 037/2025, Inexigibilidade nº 022/2025** do qual decorreu a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí- MG, cujo tema é: **26º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**, e ainda determino que se dê publicação.

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA, sociedade empresaria Ltda, com sede na QUADRA 01, CONJUNTO E LOTE 4, APT: 102 PARTE C, CEP 72.145-105, BAIRRO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF, CNPJ: 40.033.708/0001-63, neste ato representada por, ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE brasileira, casada, empresária, CPF: 049.134.256-09, RG: 02867265593, residente na RUA Pedra de São Pedro, 200, Bairro Distrito residencial Monte Blanco, Cep: 37.131-028 Alfenas/ MG.

Valor total do Contrato: R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).

Araçuaí, 05 de setembro de 2025.


TIAGO GONÇALVES JARDIM
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Tiago Gonçalves Jardim
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ / MG